



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1260

LEI Nº. 028/2007

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.596,79 (cento e trinta e três mil reais), nas dotações que abaixo se especificam:

07 – DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.10 – Fundo Municipal de Saúde

2035 – Saúde Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00.0.1.302 – Material de Consumo	2.051,73
3.3.90.39.00.00.00.1.302 – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica	5.500,00
2036 – Saúde – Controle de Doenças	
3.3.90.30.00.00.0.1.312 – Material de Consumo	2.328,34
2037 – Saúde - Bucal	
3.3.90.30.00.00.0.1.313 – Material de Consumo	4.193,46
2041 – Saúde – PSF – Incentivo Estadual	
3.3.90.30.00.00.0.1.322 – Material de Consumo	16.500,00
2042 – Saúde – PSB – Incentivo Estadual	
3.3.90.30.00.00.0.1.323 – Material de Consumo	2.500,00
2050 – Manutenção dos Serviços de Licença Sanitária	
3.3.90.30.00.00.0.1.323 – Material de Consumo	2.830,95
3.3.90.39.00.00.00.1.308 – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica	500,00
2051 – Ações de Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00.0.1.316 – Material de Consumo	1.192,31
T o t a l	37.596,79

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias.

07 – DEP. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

07.10 – Fundo Municipal de Saúde

2035 – Saúde Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)3428-1260

3.1.90.92.00.00.00.3.302 – Desp. De Exerc. anteriores	2.051,73
4.4.90.52.00.00.00.1.302 – Equipamento e Material Permanente	5.500,00
2036 – Saúde – Controle de Doenças	
3.3.90.92.00.00.00.3.312 – Desp. De Exerc. Anteriores	328,34
3.3.90.36.00.00.00.3.312 – Outros Serv. Terc. Pés. Física	2.000,00
2037 – Saúde - Bucal	
3.1.90.92.00.00.00.3.313 – Desp. Exerc. Anteriores	2.193,46
3.3.90.36.00.00.00.3.313 – Outros Serv. Terc. Pés. Física	2.000,00
2041 – Saúde – PSF – Incentivo Estadual	
3.3.90.36.00.00.00.3.322 – Outros Serv. Terc. Pés. Física	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.3.322 – Outros Serv. Terc. Pés. Juridica	12.500,00
2042 – Saúde – PSB – Incentivo Estadual	
3.3.90.39.00.00.00.3.323 – Outros Serv. Terc. Pés. Juridica	2.500,00
2050 – MANUT. DOS Serv. de Licença Sanitária	
3.1.90.92.00.00.00.3.308 – Desp. De Exerc. anteriores	2.830,95
3.3.90.36.00.00.00.1.308 – Outros Serv. Terc. Pés. Física	500,00
2051 – Ações de Vigilância Sanitaria	
3.1.90.92.00.00.00.3.316 – Desp. De Exerc. anteriores	192,31
3.3.90.36.00.00.00.1.316 – Outros Serv. Terc. Pés. Física	1.000,00
T o t a l	37.596,79

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 27 de junho de 2007.

JAIME ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL